



Ata n.º 16/2025

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

-----Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos e os Senhores Vereadores, Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e Augusto Carlos Vidal Leite.-----

-----O Senhor Presidente informou que a senhora Vereadora, Fátima de Jesus da Silva Arêde, não estaria presente por se encontrar de férias, pelo que foi justificada a falta.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 7.330.490,32€ (sete milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa euros e trinta e dois cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 583.769,08€ (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove euros e oito cêntimos).-----

-----**CORRIDA DE BATEIRAS À VELA E REGATA DE BARCOS MOLICEIROS – FESTA DO EMIGRANTE 2025** - Foram presentes duas listagens relativas à participação na corrida de bateiras à vela e na regata de barcos moliceiros, no âmbito da Festa do Emigrante 2025, bem como o valor

que cada um deverá receber pela participação e prémios de classificação, as quais se anexam à presente ata e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir aos concorrentes os valores de participação e prémios, descritos nas listagens.-----

**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA** - Foram presentes as informações da técnica superior Ana Paula

Rendeiro e Rosa Almeida, dando conta que, na sequência dos requerimentos apresentados, os bombeiros voluntários [REDACTED]

preenchem os requisitos elencados no Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, com vista a poderem usufruir das comparticipações previstas nos n.º 4 e 5, do artigo 5.º do regulamento supra referido.-----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração as informações, supra citadas, deliberou, por unanimidade, proceder aos seguintes reembolsos:-----

-----Ao bombeiro [REDACTED] 251,48€ (duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e oito cêntimos) que corresponde a 65% do valor liquidado do Imposto Municipal sobre Imóveis, a ser pago em duas tranches no montante de 125,74€ (cento e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) cada, mediante apresentação de comprovativo de pagamento;-----

----- À bombeira [REDACTED] 148,92€ (cento e quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), referente às refeições da sua filha;-----

**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL** - Foram presentes dois email's da Comunidade Intermunicipal

da Região de Aveiro referente às comparticipações municipais nos projetos "Inov@IERA" e "Baixo Vouga Lagunar - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés – Rio Velho e Rio Novo do Príncipe"-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes comparticipações:-----

-----Inov@IERA: 577,91€ (quinhentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos), de despesa corrente ;-----

-----Baixo Vouga Lagunar - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés – Rio Velho e Rio Novo do Príncipe: 1.990,83€ (mil novecentos e noventa euros e

oitenta e três cêntimos), de despesa de capital e 1,69€ (um euro e sessenta e nove cêntimos) de despesa corrente;-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROCESSO [REDACTED]** - Foi presente o [REDACTED], relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 comproprietários), de um prédio misto, sito na Travessa Martim Moniz, freguesia e concelho da Murtosa, inscrito na matriz predial rústica sob o [REDACTED], da freguesia da Murtosa e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa sob o número [REDACTED], que contém em anexo o parecer emitido pelos serviços técnicos e o despacho proferido pelo senhor Vereador Daniel Bastos.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição da compropriedade e emitir a respetiva certidão.-----

-----**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA MURTOSA – PEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - Foi presente uma informação do Eng. Pedro Lopes, datada de 01 de agosto de 2025, relativa ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada de “Construção do Mercado Municipal da Murtosa”, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e o voto favorável dos restantes membros do Executivo, aprovar:-----

----- O pedido de prorrogação do prazo, nos termos solicitado pelo Gabinete Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda.” – devendo a obra estar concluída até ao dia em 31 de dezembro de 2025;--

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS Nº 20, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 20 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 78.941,59€ (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), incluindo o valor de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e o voto favorável dos restantes membros do Executivo, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LAVADOURO NO BUNHEIRO”** - Foi presente o Plano de Segurança e Saúde para a Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro, elaborado pela empresa

Paviazeméis, Pavimentações de Azeméis, Lda. devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.ª Romana Rodrigues e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deve ser aprovado pelo dono da obra. -----

-----A Câmara Municipal atento o supra exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro.-----

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE ARQUIVO** - Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente uma

proposta de autorização de abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e autorizar a abertura do procedimento concursal supra referido.-----

**MINUTA DO CONTRATO PARA A CEDÊNCIA DE BENS E EQUIPAMENTOS DO “PORTO DE RECREIO DA TORREIRA”** - Foi presente a minuta do “Contrato para Cedência de Bens e Equipamentos do “Porto de Recreio da Torreira”, a celebrar entre a APA – Administração do Porto de Aveiro e o Município da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do contrato, supra referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Sr. Presidente para a outorgar em nome do Município.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, *Carlos Gonçalves Ferreira*, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----

*João Luís Gonçalves*  
*Deacir Henriques de Bastos*  
*Augusto Odorico*  
*Amílcar*

# Festa do Emigrante 2025

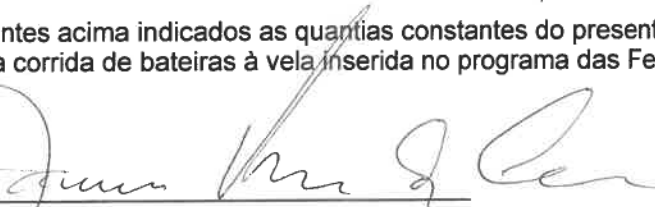
## CORRIDA DE BATEIRAS À VELA

| NOME       | NIF        | Pres.      | Prémio     | Total    |
|------------|------------|------------|------------|----------|
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 125,00 €   | 185,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 125,00 €   | 185,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 75,00 €    | 135,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 120,00 €   | 300,00 €   | 420,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 150,00 €   | 210,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 50,00 €    | 110,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 75,00 €    | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 100,00 €   | 160,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    |            | 60,00 €  |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 100,00 €   | 160,00 € |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 60,00 €    | 50,00 €    | 110,00 € |
|            |            | 1 150,00 € | 2 455,00 € |          |

Despacho: Pague-se aos participantes acima indicados as quantias constantes do presente pela sua participação e prémios na corrida de bateiras à vela inserida no programa das Festas do Emigrante – 2025.

Murtosa, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara:



**FESTA DO EMIGRANTE 2025**  
**Regata de Moliceiros**

| Nome       | contribuinte | valor de participação | prémio     | total      |
|------------|--------------|-----------------------|------------|------------|
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              | 150,00 €   | 650,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              | 100,00 €   | 600,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              | 200,00 €   | 700,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              |            | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              | 75,00 €    | 575,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              |            | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              |            | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              |            | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              | 125,00 €   | 625,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              |            | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 500,00 €              |            | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              | 100,00 €   | 500,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              |            | 400,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              | 75,00 €    | 475,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              | 200,00 €   | 600,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              | 150,00 €   | 550,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              | 125,00 €   | 525,00 €   |
| [REDACTED] | [REDACTED]   | 400,00 €              | 200,00 €   | 600,00 €   |
|            |              | 8 300,00 €            | 1 500,00 € | 9 800,00 € |

Despacho: Pague-se aos participantes acima indicados as quantias constantes do presente pela sua participação e prémios na corrida de bateiras à vela inseridas no programa das Festas do Emigrante – 2025.

Murtosa, 4 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara



## INFORMAÇÃO

| Processo                                                                                       | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
|                                                                                                |              | 9708/2025      | 01/08/2025         |
| <b>Assunto:</b>                                                                                |              |                |                    |
| <b>Empreitada: Construção do Mercado Municipal da Murtosa - Pedido de prorrogação de prazo</b> |              |                |                    |

Exmo Sr. Presidente,

A 28 de julho de 2025, foi apresentado, via e-mail, um pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada supra, no qual o empreiteiro "Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras Lda" (NIPC: 503253715) solicita uma prorrogação legal do prazo de execução até ao final do corrente ano (até dia 31 de dezembro de 2025), conforme ofício que junto em anexo, sustentada nos seguintes argumentos:

1. Condições meteorológicas adversas (vários dias de precipitação) que condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos registando-se níveis de produtividade substancialmente mais reduzidos;
2. Escassez de mão de obra que acarretaram dificuldades na gestão das equipas de trabalho a alocar à empreitada em respeito;
3. Atrasos no processo de deslocalização do Posto de Transformação os quais condicional o desenvolvimento dos arranjos exteriores.

Analizados os argumentos supra confirmo as dificuldades elencadas as quais tive oportunidade de presenciar no decorrer do acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos (fiscal de obra).

Mais informo, que nas reuniões estabelecidas com a E\_Redes, entidade sobre a qual recai a responsabilidade pela deslocalização do material e equipamento elétrico da cabine do Posto de Transformação, constatei que a E\_Redes dispõe de procedimentos internos de operacionalização dos trabalhos que se revestem de algumas burocracias que tendem a ser morosas inviabilizando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo contratualmente estabelecido.

Face ao exposto e atento à dependência de uma terceira entidade cujos prazos de resposta são imprevisíveis, sou da opinião que se deverá conceder a prorrogação legal do prazo de execução da obra até ao dia 31 de dezembro de 2025, conforme solicitado pelo adjudicatário.

Por estarmos perante um ato da competência da Câmara Municipal, deve o presente assunto ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que a mesma se pronuncie relativamente ao pedido de prorrogação legal do prazo de execução da empreitada apresentado pelo adjudicatário.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,



**PEDRO MIGUEL  
MENDONÇA  
LOPES**

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
MIGUEL MENDONÇA  
LOPES

Dados: 2025.08.01  
11:32:44 +01'00'

Pedro Miguel Mendonça Lopes

Técnico Superior

Anexos:

- Ofício de pedido de prorrogação de prazo.

(pedro.lopes)



## PROPOSTA

**Assunto: Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo**

Considerando que:

- O mapa de pessoal do Município da Murtosa para o ano de 2025, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal da Murtosa, de 05 de dezembro de 2024, por proposta da Câmara Municipal de 27 de novembro do mesmo ano, alterado na Assembleia Municipal de 24 de abril de 2025, por proposta da Câmara Municipal de 17 de abril de 2025, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
- De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, pode a Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para o preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia;
- No referido mapa de pessoal deste município estão previstos dois lugares de assistente técnico, que se encontram por preencher;
- É de relevante interesse público o recrutamento dos postos de trabalho acima mencionados, verificando-se carência de recursos humanos nesta autarquia, até porque se aproxima a idade de aposentação das assistentes técnicas que exercem funções no atendimento;
- Visa-se com este procedimento concursal assegurar as condições mínimas de funcionamento dos serviços, prevenindo potenciais impactos negativos para os munícipes, garantindo a operacionalidade dos serviços prestados pela autarquia, designadamente no domínio do Atendimento;
- A referida carência configura necessidades permanentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- As funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, são as descritas no anexo a que se refere o artigo 88.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e as inerentes às atribuições do setor a que os postos de trabalho se encontram inseridos, designadamente as referidas na descrição de funções constantes no mapa de pessoal supra referido;
- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP;

- A Câmara Municipal da Murtosa encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;
- Também não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal da Murtosa que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa;
- O procedimento concursal comum a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e nos termos e limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6 e conforme o plano anual de recrutamentos aprovado pelos órgãos municipais supra identificados, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- Não será dada qualquer prioridade aos candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;
- Os postos de trabalho inerentes a este procedimento estão previstos no mapa de pessoal. O encargo orçamental inerente a este procedimento só ocorrerá em 2026, pelo que o orçamento para 2026 será dotado com verba adequada.

Dado o exposto, **PROPONHO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, que a Câmara Municipal delibere:

- **Autorizar a abertura de procedimento concursal comum** para a admissão de 2 (dois) trabalhadores, com vista ao preenchimento de dois (dois) postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do Município da Murtosa, a afetar ao Serviço de Atendimento



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Administrativo e Gestão de Arquivo, pertencente à Divisão Administrativa e Jurídica da autarquia, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.

**Tipo de concurso:** Procedimento Concursal comum para detentores e não detentores de relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme Mapa Anual de Recrutamentos Autorizado para o ano de 2025, já identificado.

**Categoria/Carreira:** Assistente Técnico a afetar ao Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo, pertencente à Divisão Administrativa e Jurídica.

**Número de lugares a concurso:** destina-se ao preenchimento de 2 lugares vagos existentes.

**Modalidade de constituição da relação jurídica:** contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Caracterização do posto de trabalho:**

- O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Técnico, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: atendimento do público, mediação de atendimento digital assistido, expediente geral, arquivo, taxas, licenças e mercados, publicidade, ocupação de via pública, licenciamento zero, obras particulares e loteamentos. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

**Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.

**Validade do procedimento concursal e reserva de recrutamento:** O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso. Se a lista de ordenação final homologada contiver um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída reserva de recrutamento interna, pelo prazo de 18 meses, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da portaria 233/2022, de 09 de setembro.



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Requisito Habilitacional:** É exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**Posicionamento Remuneratório:** A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e conforme preceituado no artigo 38.º da Lei anexa à Lei 35/2014, de 20 de junho, sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município da Murtosa), que terá lugar após o termo do procedimento concursal.

**Posição remuneratória de referência:** 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, correspondente ao nível 07 da tabela remuneratória única (TRU), no atual montante pecuniário de 979,05€ (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos).

**Local de Trabalho:** Área geográfica do Município da Murtosa.

**Métodos de seleção:** Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

**i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:**

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

$CF = (PC \times 100\%) + AP$  (Apto/Não Apto)

**ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:**

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado:

- Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt));
- No DR, 2.ª série, por extrato;



**MUNICÍPIO DA MURTOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Na página eletrónica do Município da Murtosa ([www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt)).

**Composição do júri:**

**Presidente:** Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica;

**Vogais efetivos:** Rui Filipe da Silva Marques Sousa e Susana Isabel Rodrigues Esteves, ambos Técnicos Superiores;

**Vogais suplentes:** Mónica Isabel Soares Cabral e Fábio Alexandre Lopes de Freitas, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

À reunião de Câmara, para aprovação da abertura do referido recrutamento nos termos supra expendidos e de acordo com os fundamentos indicados e demais legislação aplicável.

Murtosa, 23 de julho de 2025

O Presidente da Câmara

(Januário Vieira da Cunha)

**CONTRATO PARA A CEDÊNCIA DE BENS E EQUIPAMENTOS DO “PORTO DE RECREIO DA TORREIRA”**



Entre:

**APA – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, S.A.**, com sede no Edifício 9, no Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pessoa coletiva número 501431535, adiante designada como **Primeira Outorgante**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, no âmbito das competências previstas na alínea b), do número 1, do art.º 13.º dos respetivos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de Novembro e dos poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Conselho de Administração em sua reunião de 22 de setembro de dois mil e vinte e dois;

E

**MUNICÍPIO DA MURTOSA**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, nº1, 3870-101 Murtosa, pessoa coletiva número 506791238, adiante designada como **Segundo Outorgante**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Januário Vieira da Cunha, no âmbito das competências previstas na alínea a), do número 1, do art.º 35.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

*Considerando que,*

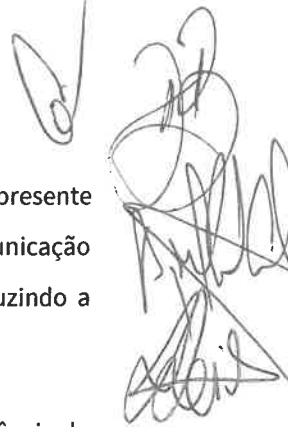
*i. A APA, S.A. é proprietária de bens e equipamentos que integram o denominado “Porto de Recreio da Torreira”;*

*ii. As infraestruturas marítimas e instalações terrestres de apoio existentes no “Porto de Recreio da Torreira” encontram-se presentemente fora da área de jurisdição da APA, S.A.;*

*iii. A APA S.A. não dispõe atualmente de recursos suscetíveis de serem afetados à gestão, exploração e manutenção de tais infraestruturas e equipamentos de apoio;*

*iv. Importa assegurar uma gestão eficaz das infraestruturas marítimas e instalações de apoio existentes, viabilizando as condições adequadas para a sua utilização em prol da comunidade;*

*v. O Município da Murtosa se encontra em condições privilegiadas de proximidade e de conhecimento das infraestruturas marítimas e instalações de apoio existentes para assegurar uma solução de gestão e exploração que obvie à sua degradação e ao consequente impacto negativo na área dominial envolvente;*

- 
3. Ocorrendo justificado interesse portuário, a Primeira Outorgante poderá rescindir o presente contrato no decurso do prazo inicial da sua vigência ou renovações, mediante comunicação escrita expedida com uma antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, produzindo a rescisão efeitos relativamente aos bens identificados na cláusula anterior.
4. O Segundo Outorgante também poderá rescindir o presente contrato, no caso de ocorrência de interesse público municipal preponderante, devidamente justificado, nos prazos e termos estabelecidos no número anterior.

#### **Cláusula 3ª**

A Primeira Outorgante declara que os bens e equipamentos objeto da presente cessão e nesta data entregues ao Segundo Outorgante se encontram livres de quaisquer ônus ou encargos.

#### **Cláusula 4ª**

O Segundo Outorgante aceita a presente cessão e compromete-se a:

- a) Não dar destino diferente daquele a que presentemente estão afetos aos bens e equipamentos identificados na cláusula primeira;
- b) Manter no “Porto de Recreio da Torreira” publicidade à APA, S.A., designadamente, à cedência dos bens objeto deste contrato;
- c) Reservar um espaço no Porto de Recreio da Torreira para colocação de publicidade da APA, S.A.;
- d) Autorizar, a título gracioso, o uso dos postos de amarração para acostagem e permanência temporária de embarcações da Primeira Outorgante, ou a serviço desta, sempre que necessário para atividades desenvolvidas pela mesma, mediante prévia comunicação;
- e) Facultar, a título gracioso, o uso das instalações do “Porto de Recreio da Torreira” para projetos desenvolvidos pela Primeira Outorgante, nomeadamente transporte de mercadorias, desde que salvaguardada a normal operação e atividade do mesmo, precedido de aviso prévio de, pelo menos, 10 (dez) dias.

#### **Cláusula 5ª**

O Segundo Outorgante compromete-se a requisitar o fornecimento de energia elétrica, água e quaisquer outros serviços necessários à instalação e funcionamento dos bens e equipamentos objeto da cessão e, bem assim, a efetuar o pagamento de todas as taxas e demais encargos legais que sobre os mesmos incidam.

#### **Cláusula 6ª**

3. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o Segundo Outorgante deverá remeter à Primeira Outorgante, até 31 de maio de cada ano, o inventário discriminativo do conjunto de obras e benfeitorias, referido a 31 de dezembro do ano anterior, com a indicação dos correspondentes valores de aquisição ou construção, depreciações acumuladas e valor líquido contabilístico.
4. A Primeira Outorgante suportará os encargos da aquisição a que se refere o número um desta cláusula, por uma só vez ou em anuidades, até ao limite previsto para o termo do prazo contratual, vencendo as importâncias em débito juros calculados a uma taxa igual à euribor anual, fixada no primeiro dia útil de cada ano.

#### **Cláusula 10ª**

Findo o contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar os bens e equipamentos objeto da cessão, identificados na alínea iv) a vi) da cláusula primeira, à Primeira Outorgante no estado de conservação em que atualmente se encontram, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização, e com as benfeitorias executadas, nos termos expostos neste contrato.

#### **Cláusula 11ª**

Em tudo o que estiver omissa reger-se-ão as partes pelo disposto na lei civil.

#### **Cláusula 12ª**

As comunicações entre as Partes no âmbito do presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante envio em correio registado para os endereços identificados no intróito ou outro que por elas venha a ser indicado.

#### **Cláusula 13ª**

Todas as questões emergentes deste contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca de Aveiro.

Feito em dois exemplares, ambos originais, ficando um deles na posse de cada uma das Partes.

Forte da Barra ... de ..... de 2025

**Pela APA, S.A.,**

**Pelo Município da Murtosa,**

---

(Eduardo Elísio Silva Peralta Feio)

---

(Januário Vieira da Cunha)

